



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a recomposição geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aos servidores efetivos e comissionados constantes do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de **3,89 % (três vírgula oitenta e nove por cento)**, tendo como parâmetro o índice do INPC – Acumulado nos últimos 12 meses.

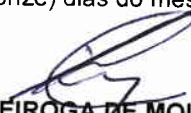
Parágrafo Único – A presente recomposição incidirá sobre o vencimento base do servidor, e suas respectivas vantagens pessoais, de modo que serão lançadas, nos termos do disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 022/2012.

Artigo 2º - A presente recomposição não será aplicada aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, por estarem submetidos ao piso próprio da categoria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.


BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM 11.03.2026 VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 16103/2026

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

A recomposição salarial dos servidores públicos é uma medida necessária para garantir a valorização do funcionalismo, a manutenção do poder de compra dos trabalhadores e o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente o da eficiência e da moralidade.

A Constituição Federal assegura a revisão anual da remuneração dos servidores públicos (art. 37, X), devendo esta ser realizada para evitar prejuízos decorrentes da perda do valor real dos salários. A medida está em conformidade com os preceitos legais e orçamentários vigentes.

Servidores bem remunerados e valorizados tendem a ser mais produtivos, comprometidos e engajados na prestação de serviços essenciais à população. A recomposição salarial contribui para a satisfação e motivação dos trabalhadores, impactando positivamente a eficiência administrativa.

O ajuste salarial não beneficia apenas os servidores, mas também a economia do município, visto que a circulação financeira estimulada pela recomposição fomenta o comércio local, impulsiona o desenvolvimento e fortalece o setor produtivo.

Importante mencionar que a recomposição salarial será realizada dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que o município mantenha o equilíbrio financeiro e a capacidade de atendimento às suas demandas sem comprometer suas obrigações orçamentárias.

Dessa forma, a medida visa garantir justiça aos servidores, cumprir determinações legais e promover impactos positivos na administração pública e na economia municipal.

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.


BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, DE 11 DE MARÇO 2026.

Objeto: “Dispõe sobre a recomposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências”.

IMPACTO DA DESPESA

EXERCÍCIOS		
2026	2027	2028
532.450,91	1.031.472,41	1.261.343,40

TABELA PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO:

RCL Ajustada	2026	2027 (+7,00%)	2028 (8,00%)
1. Previsão de Arrecadação RCL Ajustada	62.515.820,98	67.829.665,76	73.934.335,68
2. Projeção do acréscimo referente a recomposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados	532.450,91	1.031.472,41	1.261.343,40
3. Impacto Orçamentário e Financeiro	0,85%	1,52%	1,71%

Nota Metodológica:

A data Base é fevereiro/2026 para o cálculo da folha mensal também a Receita Corrente Líquida.

Consideramos para 2026 o percentual de 3,89% índice do INPC acumulado até Dezembro/2025, e o quantitativo dos doze meses do exercício, o 13º salário, 1/3 de férias, anuênio e a obrigação patronal (INSS) que incidirão sobre a recomposição apresentada.

Para 2027 consideramos o acréscimo de 7,00% e 2027 o percentual de 8,00% com as mesmas considerações feitas para 2026.

Após detalhado cálculo, constata-se que com a estimativa apresentada, não ultrapassaremos o limite permitido dos gastos com pessoal (artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000).

FABIANO ERIK LORENA
Secretário Municipal de Fazenda

LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO
Contadora CRC MG 117605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ROGÉRIO BERNARDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FABIANO ERIK LORENA

Secretário Municipal de Fazenda

LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO

Contadora CRC MG 117605